



SENADO FEDERAL

SF/22961.12859-86 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE - CAS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 48/2022 - CAS, seja convidado o Dr. Matheus Guimarães Caputo, médico nutrólogo, especialista no acompanhamento e monitoramento de pacientes acometidos por doenças raras.

**JUSTIFICAÇÃO**

A recente decisão do STJ sobre o rol da ANS também deve trazer a atenção sobre a difícil situação do tratamento ambulatorial e suporte nutricional para pacientes acometidos por doenças raras.

Trata-se de modalidade de tratamento que já era corriqueiramente negada pelas operadoras de plano de saúde, a despeito de ser fundamental para a recuperação e muitas vezes para a própria manutenção da vida do paciente. Agora, com a decisão, o recurso à justiça também parece se fechar.

O atendimento ambulatorial muitas vezes é o que viabiliza os tratamentos longos e contínuo, porque a internação seria muito custosa social, psicológica e profissionalmente para o paciente, sua família e a própria sociedade. Além do mais, a internação hospitalar tem mais gastos financeiros e riscos associados.

Nesse sentido, propomos o convite do Dr. Matheus Caputo Guimarães, nutrólogo com conhecida atuação nessa área para que possa trazer subsídios específicos a respeito dessa faceta, certos de que muito contribuirá para o debate.

Sala da Comissão, 23 de junho de 2022.

**Senador Eduardo Girão  
(PODEMOS - CE)**

SF/22961.12859-86 (LexEdit)  
